

Id:0E2883DF9AFC8FE8



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Rua Pioneira, n.º. 157, Centro, Cep: 64.993-000

São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí.

Fone: (89) 3561-0050 CNPJ: 01.903.744/0001-89

LEI 13/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

APROVADO
EM: 30/11/2021
VOTOS FAVORÁVEIS 6
VOTOS CONTRA 0

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a entidade denominada Associação dos Amigos da Cultura, Esporte e Lazer – AACEL, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação dos Amigos da Cultura, Esporte e Lazer – AACEL, CNPJ 11.075.026/0001-15.

Art. 2º À entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Casa Legislativa de São Gonçalo do Gurguéia (PI), em 24 de novembro de 2021.


Ver. Osman Lira Freitas
Partido: PP

APROVADO EM: 30/11/2021
REUNIÃO Ordinária
SESSÃO 23 - DATA 30/11/2021
PRESIDENTE DA MESA

JUSTIFICATIVA

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER – AACEL, CNPJ 11.075.026/0001-15, é uma Associação Civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada e em 09 de agosto de 2009, Conforme consta da documentação que acompanha o Projeto de Lei, a Associação vem realizando as reuniões, inclusive, reformulou seus Estatutos visando cumprir as finalidades para as quais foi criada, A Associação dos Amigos da Cultura, Esporte e Lazer – AACEL, é uma entidade sem fins lucrativos, tem finalidade cultural, esportiva, lazer e assistência social como instrumento de promoção e objetivos de prestar serviço e atendimento gratuito na área cultural, esportiva, lazer e assistência social, produção agropecuária, educação, habitacional, religiosa, radiofusão, comunitária, beneficente, e profissionalizante a qualquer pessoa, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, credo e religião, principalmente em apoio às famílias carentes, atuando em programas de formação para mães, bem como a inclusão social da população em situação de rua, isto é, o grupo populacional heterogêneo e que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, no sentido de resgate a dignidade da pessoa humana, o que a caracteriza principalmente por:

I - **Desenvolver** Programas a Projetos culturais e sociais, em atendimento à população, com especial atenção à população pobre o carente;

II- **Promover** o desenvolver a cultura artística e musical;

III- **Elaborar** e executar projetos sociais, culturais e/ou educativos voltadas às suas finalidades sociais, bem como captar recursos junto é iniciativa PÚBLICA e PRIVADA para a realização das mesmas;

IV- **Promover** assistência social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social com atendimentos a defesa e garantia de direitos às pessoas em situação de vulnerabilidade social (em situação de rua e dependentes químicos), bem como de suas famílias, de forma gratuita, planejada, permanente e continuidade, diretamente ou através de apoio a outras instituições com a mesma finalidade, sendo vedada qualquer espécie de cobrança e discriminação.

V - **Promover** ações de abordagem social, prevenção, habilitação e reabilitação da população em situação de rua e dependentes químicos, possibilitando sua inclusão na vida social.

VI - **Promover** os incentivos a educação, ao trabalho, ao esporte, lazer e cultura, promoção de cursos de capacitação profissional e treinamento, estudo e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos, podendo celebrar contratos e/ou convênios com entidades públicas e privadas, bem como organizações não governamentais, para alcançar seus objetivos.

VII - **Desenvolver** e executar programas de prevenção universal e programas terapêuticos/educativos, relacionados ao abuso de álcool e outras drogas, lícitas e ilícitas, contemplando a prevenção.

VIII - **Desenvolver** e executar programas profissionalizantes e sociais de geração de emprego e renda, produção, comércio e crédito;

IX - **Desenvolver** e **Estabelecer** ações de treinamento, consultoria, cursos, palestras, ações educacionais e profissionalizantes e centros de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de estágios e estudos, pesquisas e ações educacionais.

X - **Realizar** ações filantrópicas nas prestações de serviços, com concessão de assistência social, financeira e/ou econômica integral ou parcial.

XI - **Organizar** eventos e promoções, assim como produzir e comercializar produtos que contribuam para a sustentabilidade de seus fins.

XII - **Locar** seus imóveis, aplicar eventuais recursos financeiros excedentes e explorar atividades como: clínicas, ambulatoriais, escolas, farmácias, lojas, cantina, refeitórios, auditórios, hospedaria, editoras, materiais audiovisuais, tecnologias de informações, salão de eventos e outras fontes de recursos, para sustentabilidade de seus fins.

XIII - **Produzir** publicar, distribuir e comercializar material pedagógico, informativo, educativos, assim como todo tipo de material de comunicação que contribua com a prevenção e tratamento do uso de droga e para a sustentabilidade de seus fins.

XIV - **Promover** o voluntariado, nos termos da Lei nº 6.609 de 18/12/1998.

Parágrafo Único - Para atingir seus objetivos e fins, a associação poderá contratar prestação de serviços técnicos especializados e aceitar a colaboração de Instituições Nacionais e Internacionais que tenham os mesmos objetivos e finalidades descritos neste Estatuto visando o melhor tratamento de famílias por ela assistida.

Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER – AACEL é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.


Ver. Osman Lira Freitas
Partido: PP



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP. 64.993-000

São Gonçalo do Gurgueia - PI

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE SANCIONAR** a Lei Municipal 13/2021, Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e entidade denominada Associação dos Amigos da Cultura, Esporte e Lazer - AACEL, e dá outras providências. A Lei 13/2021 Municipal foi aprovada na sessão da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, em 30 de novembro de 2021, por 06(seis) votos favoráveis.

São Gonçalo do Gurgueia (PI), 30 de novembro de 2021.

PAULO LUSTOSA Assinado de forma digital
NOGUEIRA:4287 por PAULO LUSTOSA
0798172 NOGUEIRA:42870798172
Dados: 2021.12.02 10:45:23
-03'00"

Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito Municipal